



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
26/02/2026
Jornal AMP
Página 451
Edição 3477
Karine
Ass. Responsável

DECRETO Nº 6998/2026
Data 25/02/2026

Desapropria imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel abaixo declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6944/2026, de 09/02/2026, para construção de rodovia.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 01-A, QDR. 67, LOTEAMENTO TRÊS BARRAS
Proprietário: MARIA CLAUDIA FERREIRA
Endereço: PERIMETRO URBANO
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR
Comarca: Catanduvas-PR
Área: 299,39 m²
Perímetro: 71,02 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

FRENTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00; deste, segue confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com azimute de 185°29'57" e a distância de 22,09 m até o vértice P-01;

LADO ESQUERDO: deste segue, confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com azimute de 261°05'00" e a distância de 3,59 m até o vértice P-2; deste segue, com azimute de 261°05'00" e a distância de 6,87 m até o vértice P-3; **FUNDOS:** deste, segue pelo limite da faixa de domínio do trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), confrontando com o LI 01-B, QDR 67, do LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, com azimute de 341°39'03" e a distância de 19,21 m até o vértice P-4; **LADO DIREITO:** deste segue, confrontando com o trecho da ROD. 471 (TRECHO MUNICIPAL), com o azimute de 73°48'02" e a distância de 19,26 m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma Área: 299,39 m². Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo, de propriedade da senhora **Maria Cláudia Ferreira**.

§ 1º. Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 2º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo passa a incorporar o patrimônio do Município.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. O valor do imóvel descrito no art. 1º, de propriedade da senhora **Maria Claudia**, foi avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 3º. O pagamento será efetivado em parcela única por ocasião do registro, junto ao Serviço Registral de Imóveis Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná, incluindo a regularização do remanescente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 25 de fevereiro 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal